

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.

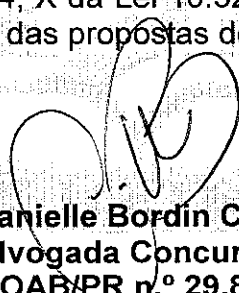
O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em **R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e tres mil e quinhentos reais)**, conforme comprovada pesquisa de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

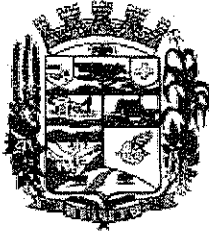
Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço por item.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 16 de janeiro 2017.

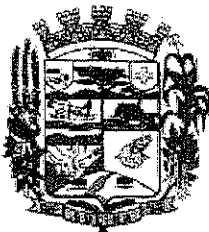
DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Valor total estimado: R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)".

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 31/01/2017
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi – minuta da ata de registro de preços

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR ITEM”**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O PREGÃO será realizado no dia **31/01/2017, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

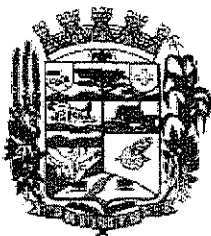
1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

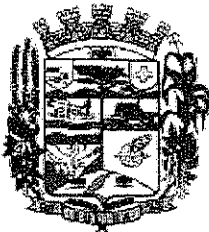
4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 223.500,00** (Duzentos e vinte e tres mil e quinhentos reais), sendo que o valor por item é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	395	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.01	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 180.031,98
2017	334	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.02		
2017	396	05.01.12.361.007.2.0100000.3.3.90.30.01.02	104 – EDUC. 25%	R\$ 88.179,84
2017	355	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.02	103 – EDUC. 5%	R\$ 82.503,12
2017	398	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02	122 – PNATE	R\$ 11.576,00
2017	397	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.01		
2017	399	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02	124 – PETE	R\$ 28.940,60
2017	400	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.01.01	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 6.298,56
2017	401	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.01.02		
2017	402	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.01	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 31.381,60
2017	354	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.02		
2017	403	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.01	303 – SAÚDE 15%	R\$ 30.814,02
2017	335	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.02		
2017	404	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.01.02	303 – SAUDE 15%	R\$ 109.228,61
2017	405	07.02.10.301.0018.2.049000.3.3.90.30.01.02	495 – BL AT. BASICA	R\$ 26.152,50
2017	406	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.02	510 – TX EX. PODER POLICIA	R\$ 45.116,71
2017	407	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.02	497 – BL VGS	R\$ 9.555,83
2017	393	09.01.20.05.0023.2.041000.3.3.90.30.01.02	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 125.829,78
2017	408	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.01.01		
2017	409	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.01.02	000- REC. ORD. LIVRES	R\$ 62.985,60
2017	410	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.01.01		

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensão de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO N° 01/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 31/01/2017 – 09h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO N° 01/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 31/01/2017 – 09h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

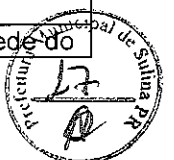
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

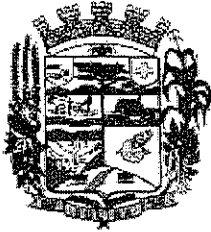
8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado emitido em nome da proponente. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).
8.4.2. Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
8.4.3. Licença expedida pela Vigilância Sanitária.
8.4.4. Declaração de que dispõe de meios para abastecer os veículos do Município de Sulina num raio de 10Km (dez quilômetros) do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro.

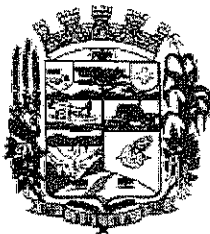
8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.8 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive, no Portal da Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** ou pelo e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.5. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

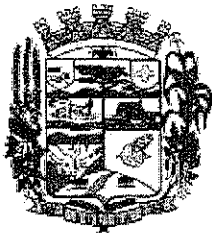
11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, a PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

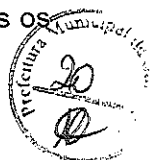
12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

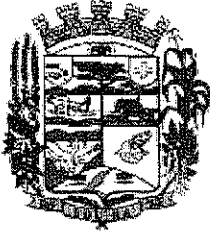
12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM" ou POR "LOTE"**.

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

13.3. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado aa PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

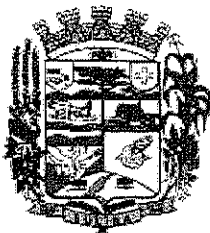
13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

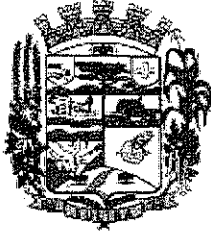
15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete a PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do CONTRATO.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

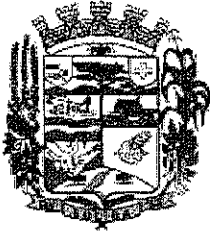
18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. - A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

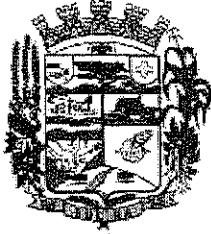
22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

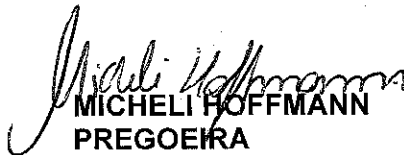
22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

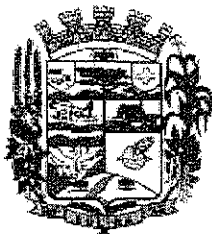
22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 16 de janeiro de 2017.


MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA


PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PÇA MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**.

2. O Objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Valor total: R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e tres mil e quinhentos reais)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50.000	L	GASOLINA COMUM	3,85	192.500,00
02	10.000	L	ETANOL	3,10	31.000,00
Total – R\$					R\$ 223.500,00

3. Disposições a serem observadas:

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, após a solicitação ou requisição da autoridade competente.

3.2. No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante.

3.3. A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

3.4. O posto de abastecimento da Contratada deverá funcionar no mínimo das 06:00 horas às 20:00 horas.

3.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.4. O abastecimento se dará diretamente na bomba do licitante vencedor, mediante apresentação da requisição/solicitação do setor competente da Administração Municipal, sendo que para evitar gastos com deslocamento, que decorram em prejuízo financeiro para a Administração, bem como exigir tempo de deslocamento injustificável para o abastecimento, a localização do posto vencedor deverá se inserir em um raio de até 10 (dez) quilômetros do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, em Sulina – PR. Será de obrigação do fornecedor, manter no raio estipulado, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

3.5. Caso seja necessário, conforme solicitação, a entrega dos produtos deverá ser feita no interior do Município, nos locais onde as máquinas da Prefeitura Municipal estiverem executando os serviços, que poderá ser em qualquer parte do território do Município de Sulina-PR.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

SULINA, 16 de janeiro de 2017


PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

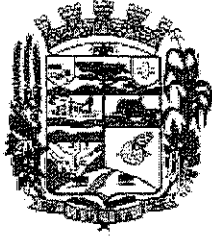
PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**.

Localidade ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial N°. 01/2017

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

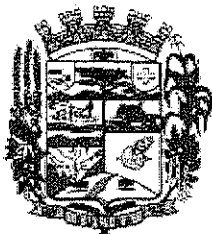
IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

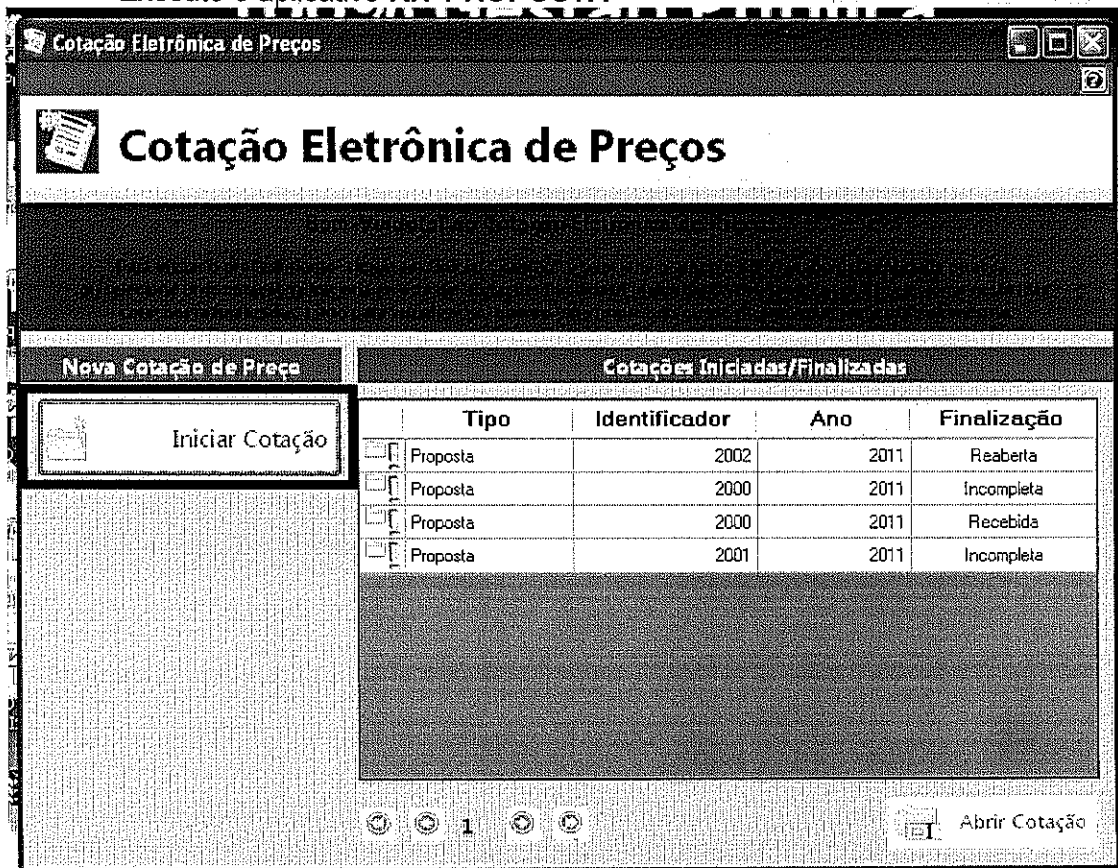
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

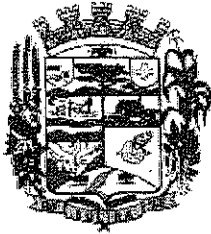
2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"





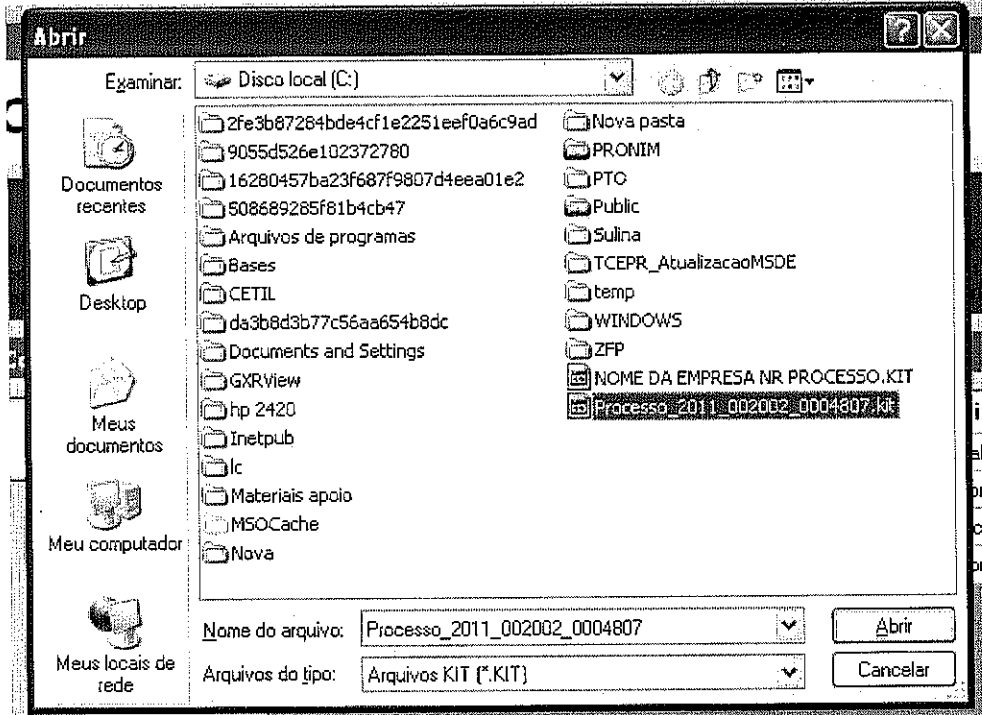
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows the 'Proposta Com' (Proposal Form) interface. The title bar includes 'Proposta Com' and several icons. The main area contains a table with the following columns: 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Quantidade *', 'Valor Unitário *', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução *', 'Validade da Proposta *', and 'Total por Item'. The table contains two rows of data:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1 Apontador	1,00	UH	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2 Almofada para carimbo	20,00	UH	20,00					

At the bottom right of the form, there is a 'Pendente' (Pending) button.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Cadastrar Representante Legal

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão:

Salvar Cancelar

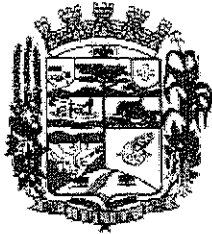
- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO



- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

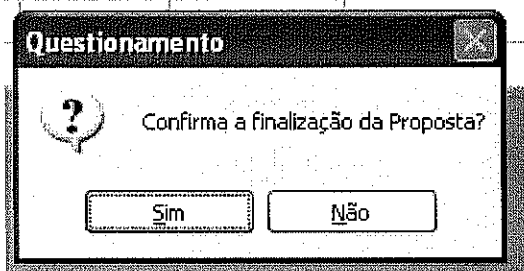
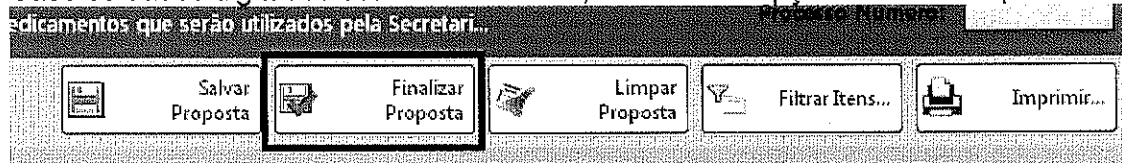
PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

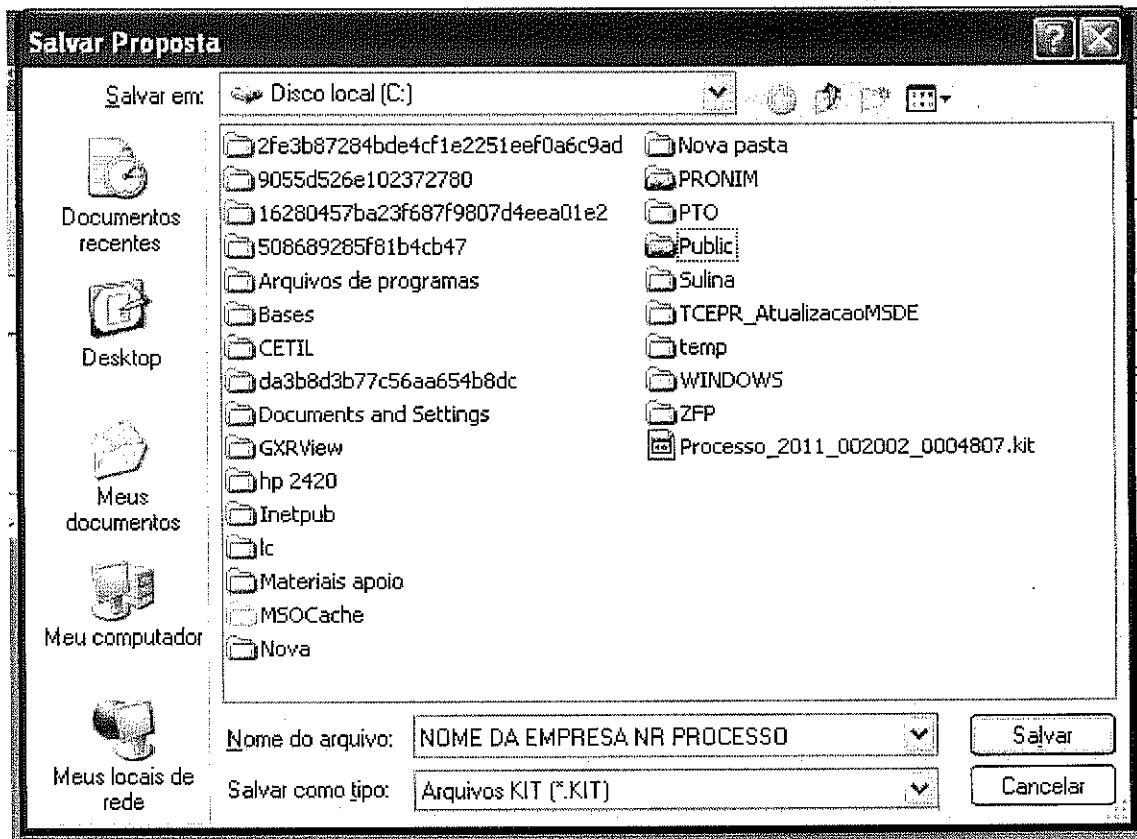
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**





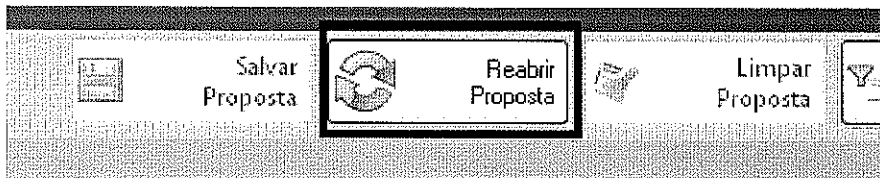
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

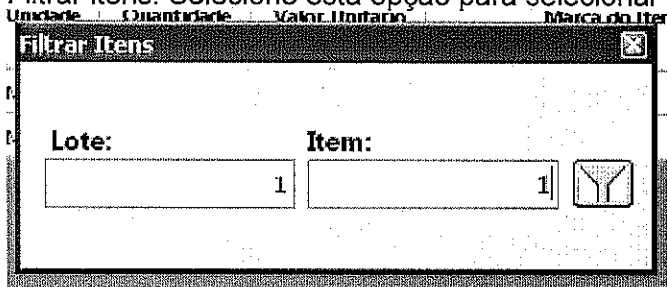
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NºXX/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 01/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:					
CNPJ Nº:			- FONE:		
ENDEREÇO:		- Bairro:		- CEP:	
				- Cidade:	
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50.000	Lt	GASOLINA COMUM		
02	10.000	Lt	ETANOL		
Total – R\$				R\$	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada. A empresa contratada deve entregar o combustível em posto próprio, inserido em um raio de até 10 (dez) quilômetros do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro em Sulina – PR, com funcionamento mínimo entre 6h a 20h. Será de obrigação do fornecedor, manter no raio estipulado, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

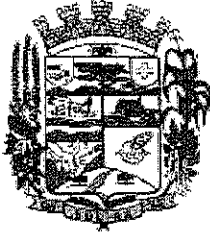
e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

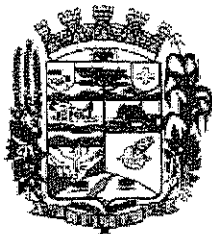
7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	395	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	334	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.02	
2017	396	05.01.12.361.007.2.010000.3.3.90.30.01.02	104 – EDUC. 25%
2017	355	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.02	103 – EDUC. 5%





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

2017	398	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02	122 – PNATE
2017	397	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.01	
2017	399	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02	124 – PETE
2017	400	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.01.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	401	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.01.02	
2017	402	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	354	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.02	
2017	403	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.01	303 – SAÚDE 15%
2017	335	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.02	
2017	404	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.01.02	303 – SAUDE 15%
2017	405	07.02.10.301.0018.2.049000.3.3.90.30.01.02	495 – BL AT. BASICA
2017	406	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.02	510 – TX EX. PODER POLICIA
2017	407	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.02	497 – BL VGS
2017	393	09.01.20.05.0023.2.041000.3.3.90.30.01.02	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	408	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.01.01	
2017	409	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.01.02	000- REC. ORD. LIVRES
2017	410	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.01.01	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

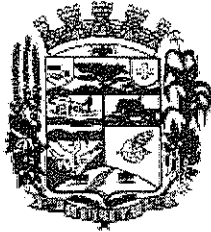
10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial nº 01/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

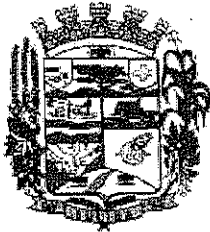
14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Valor total estimado: R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)".

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Quanto as exigências editalícias, registre-se que não se verificou qualquer regra desarrazoável e/ou restritiva de competitividade, "uma vez que a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa". (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

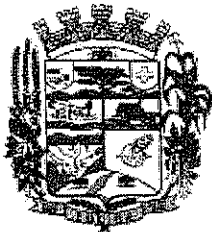
Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dado continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DESPACHO

Sulina(Pr), 16 de janeiro de 2017

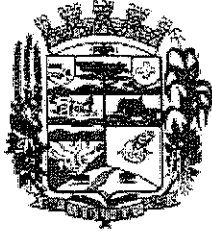
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Valor total estimado: R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e tres mil e quinhentos reais), e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN

Prefeito Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **31/01/2017**, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 16 de janeiro de 2016.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	223.500,00		
Data de Lançamento do Edital	16/01/2017		
Data da Abertura das Propostas	31/01/2017	Data Registro	16/01/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4640182937 (Logout)



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 17 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 31/01/2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/ Fax: (46) 3244-8000–e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 16 de janeiro de 2016. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Ced236701



Estado do Paraná
Fund. Esp.Cult.Lazer Saúde do Iguazu

Maturação da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Dezembro de 2016 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Folha: 1

Unidade Gestora: FUNDACAO MEN DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Órgão: 11 FUNDACAO MEN DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária: 11.01 FUNDACAO MEN DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Doubramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.9.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			17.868,99
3.1.00.00.00.0000	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.412,29
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		16.412,29	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PERSONAL	14.160,40		
3.1.90.21.00.0000	DIRIGENTES PATRONAIS	2.051,89		
3.1.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.456,70
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIVERSAS		1.456,70	
3.3.90.39.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.456,70		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	0,00		
Total da Unidade Orçamentária				
Total do Órgão				
Total Geral				

Órcão - Contabilidade Pública - Emissão: 16/01/2017 às 10h32min (2)

Estado do Paraná
Fund. Rep.Cult.Lazer Saúde do Iguazu

Programa de Trabalho
Dezembro de 2016 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Folha: 1

Unidade Gestora: FUNDACAO MEN DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Órgão: 11 FUNDACAO MEN DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária: 11.01 FUNDACAO MEN DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Código	Especificação	Projeto	Atividade Oper. Especial	Total
27.000.0000.0.000.0000	Desporto e Lazer			17.868,99
27.813.0000.0.000.0000	Desporto Comunitário			17.868,99
27.813.0025.0.000.0000	Promover e incentivar as atividades esportivas e culturais no município.			17.868,99
27.813.0025.2.016.0000	ATIVIDADES DA FUNDACAO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			17.868,99
Total Unidade Orçamentária				
Total do Órgão				
Total Geral				

Órcão - Contabilidade Pública - Emissão: 16/01/2017 às 10h32min (2)

UF: ESTADO DO PARANÁ
UF: ESTADO DO PARANÁ

Balancete Financeiro

Órcão - Contabilidade Pública

Emitido em: 16/01/2017 10:33

RECEITAS		DESPESAS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	17.868,99
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	17.868,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.412,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.456,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	25.842,17	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	-
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25.842,17	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10.273,22	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10.273,22
DESPESA A PAGAR	0,00	DESPESA ANTERIOR PAGA	0,00
DESPESA LIQUIDADA	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (RECEBIDOS)	0,00
DESPESAS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.871,26	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (VALORES VINCULADOS)	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.871,26
SAÍDO EM ESPÉCIE DO PERÍODO ANTERIOR	438,37	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00
SAÍDO EM ESPÉCIE DO PERÍODO ATUAL	0,00	SAÍDO EM ESPÉCIE DO PERÍODO ATUAL	0,00
SAÍDO EM ESPÉCIE DO PERÍODO ANTERIOR	438,37	SAÍDO EM ESPÉCIE DO PERÍODO ATUAL	0,00
TOTAL	26.242,22	TOTAL	26.242,22

Não localizar: fazer demonstrativo da validade pelo período anterior, até a aprovação em informações com contraponto de demonstrativo por período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/16, DE 12/01/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/16, DE 06/01/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Iomar Vieira Clevelândia-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 04 (quatro) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 12/01/2017 a 11/05/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12/01/2016 a 11/01/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2017. Clevelândia, 16 de janeiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/16, DE 12/01/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/16, DE 06/01/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Simionato Produtos de Limpeza Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 07 (sete) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/02/2017 a 16/09/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12/01/2016 a 11/01/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2017. Clevelândia, 16 de janeiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/16, DE 12/01/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/16, DE 06/01/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Companhia Ultrazug S.A. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 12/01/2017 a 11/01/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12/01/2016 a 11/02/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2017. Clevelândia, 16 de janeiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/15, DE 16/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/15, DE 08/10/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e A. Trevisan Comércio de Pneus e Acessórios Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e contratação suplementar de serviços. PRAZO ADICIONAL: 07 (sete) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/02/2017 a 16/09/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/10/2015 a 16/10/2017. VALOR DOS SERVIÇOS: R\$. 10.629,50 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2017. Clevelândia, 16 de janeiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/15, DE 16/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/15, DE 08/10/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Alexandre Alcanith Acessórios-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 07 (sete) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/02/2017 a 16/09/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/10/2015 a 16/10/2017. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2017. Clevelândia, 16 de janeiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/15, DE 16/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/15, DE 08/10/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Auto Elétrica Piazza Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 07 (sete) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/02/2017 a 16/09/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/10/2015 a 16/10/2017. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 16/01/2017. Clevelândia, 16 de janeiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.694, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Exonem Secretários Municipais.

PORTARIA Nº 4.695, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Concede afastamento para servir a outro órgão a Ivete Maria Lorenzi.

PORTARIA Nº 4.696, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Airton José Martinelli para o cargo de Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo.

PORTARIA Nº 4.697, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Clovis Dias para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AM-SOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17-01-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PORTAL DO SUOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cp. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA Nº 009/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar AIRTON ANDRADE MACEDO, RG: 61.052.121-3, como representante municipal do Programa Leite das Crianças (PLC), do município de Clevelândia.

Art. 2º - Designar como suplente a Senhora JANINE DOS SANTOS, RG: 6;564.790-7.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 17 de janeiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 001/2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal do Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 84 Incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, feito ao Edital nº 001/2015 de 05.05.2015.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data do publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Contador

Inscrição	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
601234	Ana Maria Cortuna	72,00	1º

Itapejara D'Oeste, 16 de janeiro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 001/2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal do Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 84 Incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, feito ao Edital nº 001/2015 de 05.05.2015.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data do publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Contador

Inscrição	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
601234	Ana Maria Cortuna	72,00	1º

Itapejara D'Oeste, 16 de janeiro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PREGÃO Nº 01/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 01/2017.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR."

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2017, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP	08.394.064/0001-26

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, sendo apresentada pela empresas a certidão simplificada de EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

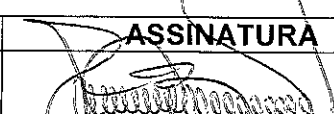
FORNECEDOR	CNPJ/MF	ITEM	VALOR TOTAL R\$
AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP	08.394.064/0001-26	01	191.000,00
AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP	08.394.064/0001-26	02	30.400,00
TOTAL GERAL R\$			R\$ 221.400,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos. Aberto os envelopes contendo a documentação do proponente, estando habilitada. Os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão e demais presentes. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes


DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
SECRETÁRIA


MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP	08.394.064/0001-26	





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

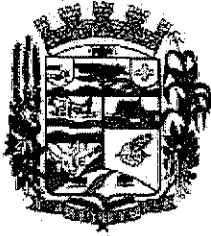
Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 10/2017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 1/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor	Total
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	221.400,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	1	1	Gasolina Comum	50.000	3,82	191.000,00
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	1	2	ETANOL	10.000	3,04	30.400,00


MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 07 de fevereiro de 2017.

Da: Procuradoria Jurídica
Para: Prefeito Municipal

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Valor total estimado: R\$ 223.500,00 (Duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**".


A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

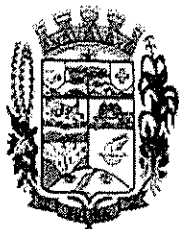
Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécies, somos pela homologação do presente processo licitatório.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão N° 1/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	221.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de fevereiro de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 040, de 09 de fevereiro de 2017.

Conceder desdobramento de turno à servidora Ivonete Claro. O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 19, da Lei Municipal nº 1.174, de 08 de julho de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Fica concedido desdobramento de carga horária e vencimento à servidora IVONETE CLARO, professora, RG nº 6.302.634-4/PR, para o exercício de funções de docência junto à Escola Municipal Irmã Neli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 041, de 09 de fevereiro de 2017.

Conceder desdobramento de turno à servidora Salete Povorosnik. O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 19, da Lei Municipal nº 1.174, de 08 de julho de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Fica concedido desdobramento de carga horária e vencimento à servidora SALETE POVOROSNIK, professora, RG nº 6.664.253-4/PR, para o exercício de funções de docência junto à Escola Municipal Irmã Neli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 038, de 08 de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016;

RESOLVE Art. 1º Conceder a Sra. Rubia Cristiani Camochea, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, CPF nº 029.588.849-02, RG nº 7.013.367-9, 1/2 (meia) diária de viagem, no dia 09 de fevereiro de 2017, para Cascavel - PR., a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 037, de 08 de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016;

RESOLVE Art. 1º Conceder ao Sr. Jose Antonio Coloda, servidor público, cargo motorista, CPF nº 396.094.999-53, RG nº 2.251.957, 1/2 (meia) diária de viagem, no dia 08 de fevereiro de 2017, para Cascavel - PR., a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 036, de 08 de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016;

RESOLVE Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF nº 021.776.819-95, RG nº 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 09 de fevereiro de 2017, para Cascavel - PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.357 de 09 de fevereiro de 2017.

Nomeia a Senhora Jossiane Follé para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas e Programas de Saúde. O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições.

RESOLVE: Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06 de fevereiro de 2017, a Jossiane Follé, RG nº 6.088.824-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde. Símbolo CC-11.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para a servidora nomeada uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2017. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Angela Marta Marcon Schreiner-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato, com acréscimo de quilometragem. PRAZO ADICIONAL: 11 (onze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/02/2017 a 20/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/02/2015 a 08/01/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 99.687,06 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017. Clevelândia, 10 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Antonio Bresolin Neto-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato, com supressão de quilometragem. PRAZO ADICIONAL: 11 (onze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/02/2017 a 20/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/02/2015 a 08/01/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 42.485,52 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017. Clevelândia, 10 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e João Maria Cardoso Serpa-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 11 (onze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/02/2017 a 20/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/02/2015 a 08/01/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 52.601,12 (cinquenta e dois mil, seiscentos e um reais e doze centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017. Clevelândia, 10 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e José Zanarchi-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 11 (onze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/02/2017 a 20/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/02/2015 a 08/01/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 187.446,48 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro e oito centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017. Clevelândia, 10 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Leandro Roncato-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 11 (onze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/02/2017 a 20/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/02/2015 a 08/01/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 61.705,16 (sessenta e um mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017. Clevelândia, 10 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Nadir de Fátima Cardoso Scheffer-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato, com supressão de quilometragem. PRAZO ADICIONAL: 11 (onze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/02/2017 a 20/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/02/2015 a 08/01/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 105.202,24 (cento e cinco mil duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017. Clevelândia, 10 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Transportes Bernardi Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 11 (onze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/02/2017 a 20/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/02/2015 a 08/01/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 67.464,76 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017. Clevelândia, 10 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Gilson Ricardo Fortunati-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 11 (onze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/02/2017 a 20/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/02/2015 a 08/01/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 95.086,64 (noventa e cinco mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017. Clevelândia, 10 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/15, DE 02/02/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Nadir de Fátima Cardoso Scheffer-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato, com supressão de quilometragem. PRAZO ADICIONAL: 11 (onze) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/02/2017 a 20/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/02/2015 a 08/01/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 22.147,84 (vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017. Clevelândia, 10 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017. PROCESSO Nº 30/2017 - Sessão Pública de Credenciamento. Análise de propostas, habilitação e Adjudicação - Aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 2017, às nove horas e cinco minutos (09:05hs), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo listados, designados pelo Edital nº 006/2006 de 12 de fevereiro de 2008 e pela portaria nº 02/2013 da 02 de janeiro de 2013, para procederem às atividades referentes ao Pregão Presencial número dois barra dois mil e dezessete (2017), que tem por objeto a contratação de empresa com profissionais habilitados, para prestação do serviço como instrutor de corte e costura, instrutor de artesanato e instrutor de música vocal, de acordo com os termos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação. As nove horas e cinco minutos (09:05 hs) foi aberta a sessão pública, incluindo o período de credenciamento dos representantes legais e do recebimento de envelopes do Pregão de Proposta e Documentos do Habilitação, devidamente lacrados. Do recebimento dos Envelopes a Credenciamento aos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas:

Mariuz de Fátima Ruinos - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.681.109/0001-49, inscrição estadual nº Isento, representada por Mariuz de Fátima Ruinos.

Juliana Basaggio - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.653.694/0001-82, inscrição estadual nº Isento, representada por Juliana Basaggio.

Cristiane Borzan de Souza - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.098.259/0001-46, inscrição estadual nº Isento, representada por Cristiane Borzan de Souza.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. As empresas irão utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços ofertadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as propostas apresentaram suas propostas conforme solicitação do edital. O pregoeiro informou os termos e preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Preço, Descrição, and Valor. It lists three items related to musical instruction services with their respective quantities and prices.

Abriu-se a fase de Lances e após muita insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Dou-se por encerrada a fase de lances. Do Habilitação: Encerrada a fase da abertura da proposta, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes, considerando que as propostas das empresas vencedoras satisfizeram as exigências do edital; que as empresas vencedoras apresentaram-se devidamente habilitadas quanto a documentação exigida; que os preços colados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação das empresas vencedoras e seus pregoeiros.

VENCEDOR ITEM 1: Cristiane Borzan de Souza - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.098.259/0001-46, inscrição estadual nº Isento, com o valor mensal de R\$ 1.844,12, totalizando o valor de R\$ 20.285,32.

VENCEDOR ITEM 2: Mariuz de Fátima Ruinos - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.681.109/0001-49, inscrição estadual nº Isento, com o valor mensal de R\$ 1.636,68, totalizando o valor de R\$ 18.033,28.

VENCEDOR ITEM 3: Juliana Basaggio - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.653.694/0001-82, inscrição estadual nº Isento, com o valor mensal de R\$ 2.601,81, totalizando o valor de R\$ 28.819,91.

As propostas e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apuração. Concluídas as atividades relativas ao Pregão Presencial nº 2/2017, e tendo em vista que as propostas das empresas vencedoras satisfizeram as exigências do edital; que as empresas vencedoras apresentaram-se devidamente habilitadas quanto a documentação exigida; que os preços colados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação das empresas vencedoras e seus pregoeiros; o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo listados, designados pelo Edital nº 006/2006 de 12 de fevereiro de 2008 e pela portaria nº 02/2013 da 02 de janeiro de 2013, para procederem às atividades referentes ao Pregão Presencial número dois barra dois mil e dezessete (2017), que tem por objeto a contratação de empresa com profissionais habilitados, para prestação do serviço como instrutor de corte e costura, instrutor de artesanato e instrutor de música vocal, de acordo com os termos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação. As nove horas e cinco minutos (09:05 hs) foi aberta a sessão pública, incluindo o período de credenciamento dos representantes legais e do recebimento de envelopes do Pregão de Proposta e Documentos do Habilitação, devidamente lacrados. Do recebimento dos Envelopes a Credenciamento aos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 13 de fevereiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO Pregão Nº 1/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	221.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

Cad223436





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

Licitação Pregão Presencial Nº 01/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017, homologado em 09 de fevereiro de 2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns) 01 e 02, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a *“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”*.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

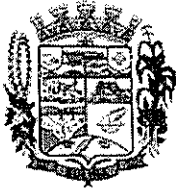
EMPRESA: AUTO POSTO SULINA – EPP					
CNPJ Nº: 08.394.064/0001-26 – FONE: (46) 3244-1032					
ENDEREÇO: Av. Iguazu, 533 - Bairro: Centro, CEP: 85.565-000 – Cidade: Sulina					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	50.000	Lt	GASOLINA COMUM	3,82	191.000,00
02	10.000	Lt	ETANOL	3,04	30.400,00
Total – R\$				R\$ 221.400,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada. A empresa contratada deve entregar o combustível em posto próprio, inserido em um raio de até 10 (dez) quilômetros do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro em Sulina – PR, com funcionamento mínimo entre 6h a 20h. Será de obrigação



do fornecedor, manter no raio estipulado, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.





- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 01/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 01/2017, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.





7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	395	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	334	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.02	
2017	396	05.01.12.361.007.2.010000.3.3.90.30.01.02	104 – EDUC. 25%
2017	355	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.01.02	103 – EDUC. 5%
2017	398	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02	122 – PNATE
2017	397	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.01	
2017	399	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.02	124 – PETE
2017	400	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.01.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	401	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.01.02	
2017	402	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	354	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.01.02	
2017	403	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.01	303 – SAÚDE 15%
2017	335	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.02	
2017	404	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.01.02	303 – SAUDE 15%
2017	405	07.02.10.301.0018.2.049000.3.3.90.30.01.02	495 – BL AT. BASICA
2017	406	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.02	510 – TX EX. PODER POLICIA
2017	407	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.02	497 – BL VGS
2017	393	09.01.20.05.0023.2.041000.3.3.90.30.01.02	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	408	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.01.01	
2017	409	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.01.02	000- REC. ORD. LIVRES
2017	410	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.01.01	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais



8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que





deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão Presencial nº 01/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 24 de fevereiro de 2017.


AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP
Empresa detentora da ata





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

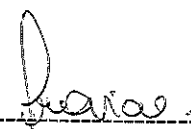
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

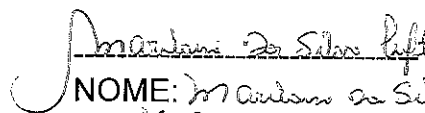

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante


JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:



NOME: Juciano M. D. Batista
RG: 4314444


NOME: Mariani da Silva Luff
RG: 822.469-4









Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 01/2017

CONTRATO: 4/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR*, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 01/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SULINA – EPP	
CNPJ Nº: 08.394.064/0001-26	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 533 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.565-000 – CIDADE: SULINA	
TOTAL DA ATA	R\$ 221.400,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 24 de fevereiro de 2017.


PAULO HORN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR.
EDITAL Nº 017/2017, de 02 de março de 2017.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO, referente ao Edital de nº 005/2016 – TESTE SELETIVO.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 03/03/2017, conforme Lei Autorizativa nº678 de 07 de dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná
Portaria nº 14, de 2 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confiere o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco de nº 31, Inciso II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), RESOLUÇÃO:

Art. 1º Instaurar regulamento para utilização dos veículos oficiais, destinado exclusivamente do atendimento dos serviços da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do parágrafo.

Art. 2º O veículo será utilizado por vereadores e servidores, para locomoção dentro do Município e para viagens intermunicipais e/ou interestaduais, destinadas ao cumprimento das atribuições, dos deveres e das representações do Poder Legislativo.

Art. 3º Para utilização do veículo oficial deverá o requerente entregar ao servidor responsável pelo patrimônio um pedido (denominado de "Solicitação de Veículo") que indicará as seguintes informações:

- I – qual o veículo que pretende utilizar;
- II – destino;
- III – finalidade e justificativa;
- IV – horário de saída e previsão do horário de retorno;
- V – identificação do condutor e dos passageiros.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será levado à Presidência para a devida análise, que expedita a respectiva autorização.

Art. 4º Toda vez que um dos veículos oficiais for utilizado será preenchida uma planilha a bordo explicando o quilometragem do veículo quando da saída e do retorno, bem como a informação se houve abastecimento no trajeto.

Parágrafo único. Para o devido reembolso do valor do abastecimento, será obrigatória a apresentação da Nota Fiscal, em nome da Câmara Municipal de Pato Branco, contendo o respectivo CNPJ.

Art. 5º São dados de todos os vereadores e servidores usuários dos veículos oficiais, motoristas ou não, utilizá-los com estrita observância das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

- I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;
- II – não concordar ou concordar para o uso indevido do veículo;
- III – não utilizar o veículo para fins particulares;
- IV – procurar obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação do Veículo";
- V – não fumar no interior do veículo;
- VI – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros;
- VII – colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando o pedido de "Solicitação de Veículo" ao servidor responsável com antecedência razoável;
- VIII – evitar a realização de atos que requeiram a atenção do motorista ou a sua atenção dentro do veículo;
- IX – comunicar ao servidor responsável pela planilha sobre qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo.

Art. 6º O condutor do veículo oficial será responsável por eventuais infrações do trânsito que venha cometer, obrigando-se a ressarcir aos cofres públicos os valores de multa decorrentes.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 21, de 20 de dezembro de 2005.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de março de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Taboalé: Abogal Vleias Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040

- Encerradas as ações de conhecimento em: 01/03/2017 sob nº 201703 000306
Sucosudo: GACIAS FERRERA DIEZ
CNPJ/CPF: 027.407.286-77
Nulidade do Título: DUPLICATA POR INIDONEIDADE
N.º Título: 000157923
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 002306
Sucosudo: CUBIANO TRANSPORTES - EIRELI
CNPJ/CPF: 17.054.098/0001-01
Nulidade do Título: DUPLICATA POR INIDONEIDADE
N.º Título: 000156561
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000309
Sucosudo: JURANDIR FLECHEIRO DA SILVA
CNPJ/CPF: 91.073.003/0001-09
Nulidade do Título: DUPLICATA POR INIDONEIDADE
N.º Título: 100553783
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000205
Sucosudo: MARKEEY REBORD DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 020.492.294-45
Nulidade do Título: DUPLICATA POR INIDONEIDADE
N.º Título: 000060107
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000201
Sucosudo: VANIRLENE CORREA PAES
Informação: TRAVESSIA PAIPE FRIO, SINALDO DO MINERIO 27, PRONATE ALTA
CNPJ/CPF: 08.913.709-37
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000881124
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000302
Sucosudo: INDUSTRIA DE CIGARRO E FILA MARI LIMA
CNPJ/CPF: 70.562.214.0001-27
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000431200
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000302
Sucosudo: CLECI FIDALGUE BARRETO
Informação: RUA JULIA RIBEIRO, Nº 1816401
CNPJ/CPF: 150.527.289-45
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000431200
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000302
Sucosudo: DEIGO PAULO DE SÓCIS SKOWEK
CNPJ/CPF: 17.100.207.0001-00
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 007813432016
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000204
Sucosudo: ALEXIA SERGIO DE VIZIANLIMA LIMA
CNPJ/CPF: 79.318.611.0001-31
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000431200
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000304
Sucosudo: MARILIA VICENTE DA SILVA
CNPJ/CPF: 41.129.201-82
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000431200
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000304
Sucosudo: HELIO SARGES JUNIOR
CNPJ/CPF: 073.046.787-69
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000431200
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000204
Sucosudo: DIONYMO PASAROTE DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 109.437.180-74
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000431200
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000204
Sucosudo: MARIA ALICE PARENTE DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 106.272.121-24
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000431200
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000204
Sucosudo: EDNA STEYER PASTORINI MARQUES LTDA
Informação: AV PASTORINI GENIA, 3000 LAZARUS, PRMO DE JAGUAPORÁ
CNPJ/CPF: 11.406.285.0001-01
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000431200
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000204
Sucosudo: ROSA MARIA DE BODR
CNPJ/CPF: 076.143.650-42
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 000431200
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000204
Sucosudo: BIANCA A WACHOWITZ E CIA LTDA
Informação: RUA PLEINHO DE ALCANTARA, 104 TRS PASADOS
CNPJ/CPF: 06.992.937.0001-84
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 010881124
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000205
Sucosudo: BERNI ALBERTO WACHOWITZ
Informação: RUA REGEDIO DE ALCANTARA, 164 TRS PASADOS
CNPJ/CPF: 019.878.290-45
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 010881124
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000205
Sucosudo: DEODORA ANABELITA WACHOWITZ
Informação: RUA PEDRO ALCANTARA, 144 TRS PASADOS
CNPJ/CPF: 024.080.0001-62
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 010881124
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000205
Sucosudo: MILTON WACHOWITZ
Informação: RUA PEDRO DE ALCANTARA, TRS PASADOS
CNPJ/CPF: 027.225.010-62
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 010881124
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.
- Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000205
Sucosudo: DEODORA ANABELITA WACHOWITZ
Informação: RUA PEDRO ALCANTARA, 144 TRS PASADOS
CNPJ/CPF: 024.080.0001-62
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 010881124
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.

Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000306
Sucosudo: RICARDO LUIZ QUADRELINI
Informação: RUA COLONEL DULCIDE, 1985 90 25 PONTA GROSSA
CNPJ/CPF: 025.881.109-10
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 001090260
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.

Distribuída e protocolada em: 01/03/2017 sob nº 201703 000306
Sucosudo: ALDIR BRUNETTO
Informação: RUA PASTOR ANTONIO POLITO, 2421 COL. DA GUARUJUBA
CNPJ/CPF: 019.428.204-10
Nulidade do Título: SENTENÇA JUDICIAL
N.º Título: 010902609
Cópia valor encerrada inserido no Fala (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.911/2012.

Por não ter sido possível atribuir responsabilidade, ou por não possuírem o nome completo, não possuem título, não há no processo a fim do objeto e um número trocado do número de identificação de que não há alteração no processo legal do processo de julgamento, com verificação no estado de 01/03/2017, sob termo de verificação anterior.

Pato Branco, 02 de Março de 2017.

ABEGDALL VIEIRA SAMARA
TABELA

Carlinho ant

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho – Oficial Titular
INTIMAÇÃO

O 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, segundo os requisitos da Lei nº 6.250, de 30 de setembro de 1966, art. 2º, inciso I, e art. 28, da Lei nº 8.514, de 20 de novembro de 1987 e atendendo ao requerimento do Banco Bradesco S.A., instituição financeira sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, São Paulo e Brasília, DF, inscrita no CNPJ nº 00.746.939/0001-12, vem pelo presente proceder a **INTIMAÇÃO** de WAGNER FERNANDO NEULS, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da C.T. RG nº 2760021-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 737.714.299-04, para que compareça ao presente procedimento que se encontra em andamento, obrigando-o a comparecer ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, em Pato Branco-PR, às 08h00min de 11h00min de 13h00min, para atender o pagamento do débito, no prazo imperioso de 05 (cinco) dias contados após a 3ª publicação desta carta, ficando ciente de que o não comparecimento no referido endereço no prazo estabelecido, permitira ao Creditado/inscrito exercer o direito de ver rescindido o contrato acima referido, considerando a propriedade plena em nome do credor Banco Bradesco S.A., já qualificado, nos termos de artigo 26, §7º, da supracitada Lei.

Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, pade-se a gratificação de desobstar o esta intimação.

Informa-se, ainda, que a atual lista do débito encontra-se disponível para consulta no Sistema, conforme planilha de projeção enviada pelo Credor.

Assim, solicito o comparecimento do Vossa Senhoria no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, localizado na Rua Paraná, nº 1827, Trevo da Guarany, em Pato Branco-PR, às 08h00min de 11h00min de 13h00min, para atender o pagamento do débito, no prazo imperioso de 05 (cinco) dias contados após a 3ª publicação desta carta, ficando ciente de que o não comparecimento no referido endereço no prazo estabelecido, permitira ao Creditado/inscrito exercer o direito de ver rescindido o contrato acima referido, considerando a propriedade plena em nome do credor Banco Bradesco S.A., já qualificado, nos termos de artigo 26, §7º, da supracitada Lei.

Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, pade-se a gratificação de desobstar o esta intimação.

Pato Branco, 02 de Março de 2017.

RENATA DA COSTA LUZ PACHECO MOUTINHO
Oficial Titular

Município de Saúde do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.588.477/0001-02
Telefax: (48) 3246-8106 - www.saude.iguaçu.pr.gov.br

- PORTARIA Nº 088/2017**, de 20 de fevereiro de 2017.
- REVOGAR A PORTARIA de nº 072/2014;
- PORTARIA DE Nº 089/2017**, de 20 de fevereiro de 2017.
- CONCEDER **LICENÇA ESPECIAL** para **GRAZIELA ALBOGHETTI** de 03 (três) meses a contar de 15/02/2017 à 15/05/2017.
- PORTARIA DE Nº 092/2017**, de 29 de Março de 2017.
- Nomear FLAVIO LUIZ SZABLESKI**, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE "ESPORTE E CULTURA";
- PORTARIA DE Nº 093/2017**, de 28 de Março de 2017.
- Nomear ADELAR ANTONIO MARANGON**, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E SANEAMENTO percebendo CC-3.
- PORTARIA DE Nº 094/2017**, de 29 de Março de 2017.
- Nomear RONIMAR ANTONIO MACETTI**, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS, percebendo CC-3.
- EDITAL Nº 017/2017**, de 02 de março de 2017.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO**, referente ao Edital de nº 005/2016 – TESTE SELETIVO.
- A Publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 03/03/2017, conforme Lei Autorizativa nº678 de 07 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
extrato da Ata de Registro de Preços nº 4/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATADA: AUTO POSTO SULINA – EPP, CNPJ: 08.394.064/0001-26"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 03 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO
PROJETO HABITACIONAL LOTEAMENTO SANTA ISABEL
Responsável pelo Cadastramento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Responsável pela Solução: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
Período para Cadastramento: de 06 de março de 2017 até 24 de março de 2017
Local para Cadastramento: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Av. Paraná, 570, Centro, São João-PR
Horário para Cadastramento: das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min.
Unidades disponíveis para a Primeira Etapa: 61 (sessenta e uma).
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 03-03-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (48) 3244-8000 - Curitiba - CEP 85656-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 028/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Altera a Programação Financeira da Arrecadação Mensal e o Programa de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.
PORTARIA Nº 053/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Constitui Comissão de Avaliação de Bens.
PORTARIA Nº 064/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Concede Função Gratificável em Serviço Municipal.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
Convoca Classificados para assumir a vaga de emprego público para a qual se habilitaram.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 03 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017
"CONTRATADA: DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA, CNPJ: 13.519.618/0001-04"

extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017
"CONTRATADA: I G DA ROCHA ME, CNPJ: 21.586.517/0001-84"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 03 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 11/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017
"REVOGA O PREGÃO 11/2017 POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO (ART. 49, DA Lei nº 8.666/93) VISANDO A REALIZAÇÃO DO OBJETO PARA UMA MELHOR COMPETITIVIDADE"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 03 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE PREGÃO 17/2017, DO DIA 02 DE MARÇO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 03 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 01/2017 - CONTRATO: 4/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial–Edital nº 01/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SULINA – EPP	
CNPJ Nº: 08.394.064/0001-26	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 533–BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.565-000 – CIDADE: SULINA	
TOTAL DA ATA	R\$ 221.400,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras. Sulina, 24 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

Cod:225419

